



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.619/2011**

“Dispõe sobre a execução do orçamento da Agência de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano para 2011 e dá outras providências.”

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido que a partir de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, a Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano estará classificada como unidade orçamentária da Prefeitura Municipal, tendo seu orçamento integrado ao da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o art. 1.º, parágrafo único da Lei n.º 3.597/2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Infraestrutura e revoga a Lei n.º 3.450/2010.

**Parágrafo único** – A execução orçamentária e financeira será de responsabilidade do Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, e o controle orçamentário e financeiro será de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2.º** - Para efeito desta Lei será observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 3.319/2009 e no que dispuser a Lei n.º 3.597/2011.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal